

Lei 941

O povo do Município de Moanhuaçu, por seus representantes, Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

"Dispõe sobre subvenções"

Fica o poder executivo autorizado a conceder, no exercício de 1967, as seguintes subvenções sociais:

Subvenções sociais

Do hospital de Moanhuaçu	450.000
As coisas escolares do grupo locais	60.000
Do posto de puericultura Delfino Werner	250.000
Do lar "Juma Sheila"	100.000
Do patronato e asilo de velhos	200.000
Do casa dos doentes mentais	

Subvenções econômicas:

Do casa dos municípios, em Belo Horizonte	500.000
Do instituto brasileiro de administração municipal (I.B.A.M.)	300.000

O orçamento de 1967 consignará dotações próprias para arcar com o pagamento das subvenções autorizadas por esta lei.

Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Moanhuaçu, 30 de novembro 1966

Domingos Sabanea
Prefeito

Dezafette Vasconcellos Fábido
Secretário Sub.